



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Flores do Campo II, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas do Loteamento Flores do Campo II, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Flores do Campo II, de:

- Via de Acesso – Avenida Vereadora Francisca Lins Rodrigues (existente)
- Via Local 01 – Rua Leonardo Teófilo
- Via Local 02 – Rua Carlos Dias de Oliveira
- Via Local 03 – Rua Carminha Soares
- Via Local 04 – Rua José Lucas de Barros
- Via Local 05 – Rua Francisco Cláudio de Oliveira
- Via Local 06 – Rua Ivan Cavalcante
- Via Local 07 – Rua Genesiano Cardoso
- Via Local 08 – Rua Manoel de Queiroz Prado
- Via Local 09 – Rua Cleópatra de Paiva Alencar
- Via Local 10 – Rua Maestro Ranieri Soares
- Via Local 11 – Rua Josafá Macedo
- Via Local 12 – Rua Luiz Marcelino Monteiro
- Via Local 13 – Rua Terezinha Ramos da Silva
- Via Local 14 – Matias Juvenal de Macedo
- Via Local 15 – Rua Campo Limpo
- Via Local 16 – Rua Edgard Smith
- Via Local 17 – Rua Carlos Roberto de Veras
- Via Local 18 – Rua Ivanilda Rodrigues de Oliveira Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Via Local 19 – Rua Raimundo Emídio de Oliveira

Via Local 20 – Rua Abel Belarmino de Amorim

Via Local 21 – Rua Gregório Soares

Via Local 22 – Rua Mário José Januário

Via Local 23 – Rua Manoel Bandeira dos Anjos

Via Local 24 – Rua João Freire da Silva

Via Local 25 – Rua Manoel Honório da Costa

Via Local 26 – Rua Pampas

Via Local 27 – Rua Djalma Mendes

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

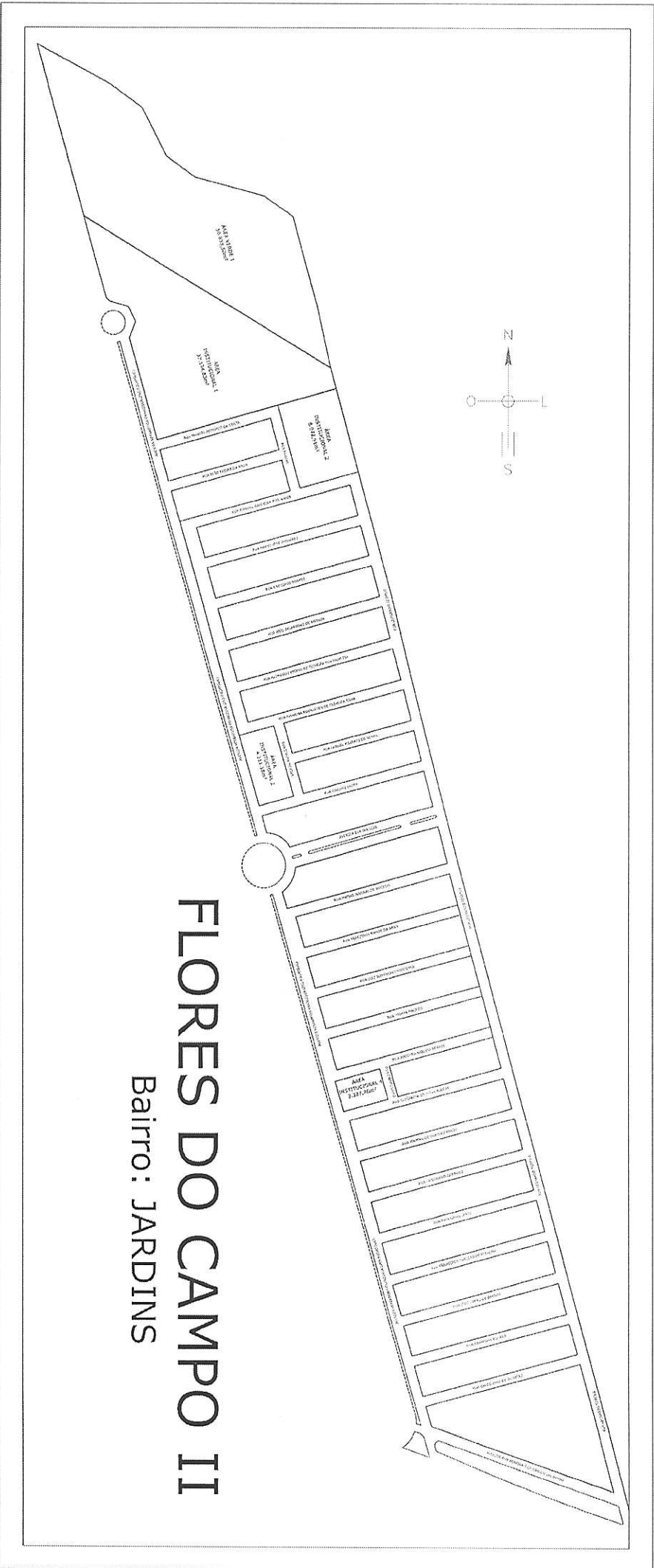
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo



FLORES DO CAMPO II

Bairro: JARDINS

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 231

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.609, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Flores do Campo II, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas do Loteamento Flores do Campo II, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Flores do Campo II, de:

Via de Acesso – Avenida Vereadora Francisca Lins Rodrigues (existente)

Via Local 01 – Rua Leonardo Teófilo

Via Local 02 – Rua Carlos Dias de Oliveira

Via Local 03 – Rua Carminha Soares

Via Local 04 – Rua José Lucas de Barros

Via Local 05 – Rua Francisco Cláudio de Oliveira

Via Local 06 – Rua Ivan Cavalcante

Via Local 07 – Rua Genesiano Cardoso

Via Local 08 – Rua Manoel de Queiroz Prado

Via Local 09 – Rua Cleópatra de Paiva Alencar

Via Local 10 – Rua Maestro Ranieri Soares

Via Local 11 – Rua Josafá Macedo

Via Local 12 – Rua Luiz Marcelino Monteiro

Via Local 13 – Rua Terezinha Ramos da Silva

Via Local 14 – Matias Juvenal de Macedo

Via Local 15 – Rua Campo Limpo

Via Local 16 – Rua Edgard Smith

Via Local 17 – Rua Carlos Roberto de Veras

Via Local 18 – Rua Ivanilda Rodrigues de Oliveira Silva

Via Local 19 – Rua Raimundo Emídio de Oliveira

Via Local 20 – Rua Abel Belarmino de Amorim

Via Local 21 – Rua Gregório Soares

Via Local 22 – Rua Mário José Januário

Via Local 23 – Rua Manoel Bandeira dos Anjos

Via Local 24 – Rua João Freire da Silva

Via Local 25 – Rua Manoel Honório da Costa

Via Local 26 – Rua Pampas

Via Local 27 – Rua Djalma Mendes

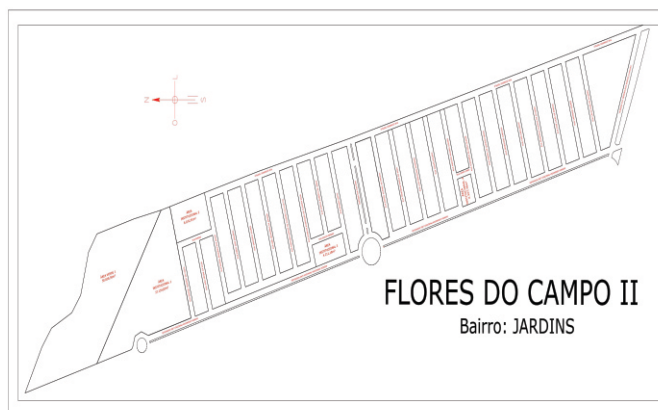
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo



LEI 1.610, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização da operação de transferência de recurso do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante/RN ao Município para fazer face ao pagamento dos reajustes da obra do Sistema Adutor de Distribuição de Água do Aeroporto Internacional Aluizio Alves e Ampliação dos Sistemas de Distribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – SAAE autorizado a transferir ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os recursos financeiros para fazer face ao pagamento dos reajustes da obra do Sistema Adutor de Distribuição de Água do Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves e Ampliação dos Sistemas de Distribuição, conforme disciplinado pela Lei nº 1.581, de 28 de junho de 2016.

§1º. Os valores que serão transferidos ao Município serão dispêndios para execução da obra do Sistema Adutor, em função dos reajustes ocorridos na obra, e constarão do anexo I desta Lei.

§2º. Do valor constante do Anexo I da presente Lei, será transferido no exercício de 2016, o valor de R\$ 706.754,50 (setecentos e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

§3º. O valor remanescente do reajuste será objeto de novo convênio a ser celebrado entre as partes, caso o SAAE não tenha disponibilidade para assumir tal despesa o município arcará com os dispêndios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA DANTAS
Diretora Presidente do SAAE